

DV/EV

SAAT

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Manoel Rodrigues da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos de Monte Alto sobre o calculo da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida:

CONSIDERANDO que o § 6 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificando pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não pode o beneficio ser inferior a R\$.200.000 duzentos mil reis, como o tem entendido este Conselho, em jurisprudencia mansa e pacifica;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar fixar o beneficio no minimo legal, apenas sujeito ao desconto do art. 43 daquele decreto, bem como ao da joia inicial, caso ainda não esteja liquidada.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939.

a) Francisco Barboza de Rezende Presidente.

a) Percival Godoy Ilha

Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral-

Publicado no Diario Oficial de: 16 / 6 / 39.